



Parecer nº 022/2023 - CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 042/2023,
Dispensa de Licitação nº 007/2023,
**Contrato Administrativo nº 042/2023-
CMRP/** Objeto: contratação da empresa
para compra de cadeiras tipo presidente.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 28 de março de 2023 para manifestação, solicitação com justificativa para a processo administrativo nº 042/2023 a (o) Contrato Administrativo nº 042/2023, cujo objeto é a (o) contratação da empresa cuja a melhor proposta.

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a (o) Contrato Administrativo nº 042/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Rondon do Pará, e a **EMPRESA RL DA SILVA VARIEDADES ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.629.773/0001-83, vencedora da melhor proposta, cujo objetivo a aquisição de **CAIXA DE SOM ATIVA SR 315 A STANER, SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA IBOX TRIPE TR2 E MICROFONE KADOSH S/ FIO K402M**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Rondon do Pará intenciona realizar o processo administrativo nº 042/2023;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 042/2023;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 042/2023;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação nº 007/2023, de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93,
- V. De acordo o decreto nº 9.412 que atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II caput da lei 8.666/93;
- VI. Foram anexadas no processo administrativo nº 042/2023 as propostas das empresas.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 042/2023 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Processo Administrativo nº 042//2023.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 30 de março de 2023.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012